

Lei nº 1160/2005

Cria cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, os cargos em Comissão, conforme segue:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga horária mínima semanal
01	Terapeuta Ocupacional	TO-1	40 horas

CARGOS TÉCNICOS E DE ACESSORAMENTO

Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga horária mínima semanal
01	Terapeuta Ocupacional	C-5	20 horas

§ 1º - As atribuições dos cargos criados no “caput” deste artigo estão descritas no Anexo I deste Projeto Lei.

§ 2º - O vencimento dos cargos criados no “caput” deste artigo estão descritos no Anexo III e IV deste Projeto Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos Anexos da Lei n.º 996/2001, visando adequá-los aos dispositivos desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito

ANEXO I

LEI N° 1160/2005

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM CRIADOS NA LEI MUNICIPAL

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Escolaridade: Curso superior completo e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFTTO

- Desenvolver atividades que ajudem o usuário do Centro de Apoio Psico-Social - CAPS a obter, organizar e utilizar informações objetivas a respeito de si e do mundo do trabalho;
- Contribuir para que o individuo tenha condições de dominar uma metodologia que o instrumente na tomada de decisões profissionais;
- Trabalhar para o desenvolvimento da afetividade e cognição como características interligadas ao individuo;
- Despertar no usuário a arte e a ciência de dirigir a participação do homem com tarefas selecionadas, a fim de restaurar, reforçar e engrandecer sua atuação e aprendizagem;
- Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à prevenção de doenças, promoção e recuperação de saúde;
- Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;
- Executar atribuições correlatas.

ANEXO III

LEI Nº 1160/2005

**TABELA DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Especificações	Símbolo	R\$
Terapeuta Ocupacional	C-5	1.080,99

ANEXO IV

LEI Nº 1160/2005

**TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Denominação	Nível	Vencimento (R\$)
Terapeuta Ocupacional	TO -1	1.633,06